



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 6/2021 - PROEX/REI/IFPI, de 16 de setembro de 2021.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO - ProAEx/IFPI
SUBPROGRAMA BOLSAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO - PIBEX
EDITAL PIBEX AGRO 2021 – PROEX/IFPI**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os procedimentos necessários para submissão de Projetos para o PIBEX AGRO, na modalidade remota ou híbrida (semipresencial) em decorrência do contexto de pandemia, a serem submetidos no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<http://suap.ifpi.edu.br>).

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e o fomento de projetos de extensão no âmbito do IFPI através de seus *campi*, com foco em projetos agrícolas, de acordo com as áreas temáticas e temas definidos neste edital, preferencialmente de forma remota ou híbrida, conforme as possibilidades de atendimento aos protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia, em decorrência do coronavírus.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este edital tem como objetivos:

- a) Promover a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão nos diversos campi do IFPI, através da seleção e apoio financeiro a projetos de extensão, de caráter interdisciplinar voltados às demandas sociais de seus territórios, contribuindo com o desenvolvimento local e regional bem como com a formação integral do estudante (pessoal, social, cultural, acadêmica e profissional) enquanto agente de transformação social;
- b) Promover a execução de ações ou entregar produto(s) que apresente(m) uma relação teórico-prática com a formação técnico-profissional e/ou acadêmica no curso realizado pelos(as) estudantes participantes e fomenta a inclusão social e produtiva das comunidades locais;
- c) Disponibilizar recursos para que estudantes, matriculados a partir do 2º ano/módulo/período do ensino médio/técnico e superior do IFPI e ligados à agricultura familiar, possam desenvolver projetos produtivos de maneira eficiente, gerando renda, independência financeira e segurança alimentar no âmbito local e regional;
- d) Implantar projetos agrícolas produtivos, visando difundir o uso de tecnologias, a capacitação dos alunos, a implantação de inovação tecnológica de baixo custo e impacto ambiental, em soluções agrícolas para a melhora da Agricultura Familiar local e regional;
- e) Intervir sobre demandas de grupos de trabalhadores informais, microempreendedores locais ou coletivos de economia solidária, visando fortalecer iniciativas de geração de renda através de soluções inovadoras, com base nos pilares da solidariedade, inovação e justiça social;
- f) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais através de projetos de extensão de caráter interdisciplinar, que contemplem ações de cunho informativo, educativo, inclusivo e inovador, preparando o público beneficiado para a convivência e desenvolvimento dentro da nova ordem mundial posta, em que o local e o global mantêm relação intrínseca;
- g) Oportunizar a aplicação dos conhecimentos ministrados junto aos(às) estudantes no meio social, através de projetos socioeducativos, contribuindo para a sua permanência e êxito no curso, para a sua formação enquanto agente de transformação social em seu contexto sociocultural e para o desenvolvimento socioeconômico e cultural das comunidades.

3. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1. Definições de ações de extensão e projetos

3.1.1. A Resolução nº 034/2013 - IFPI, que regulamenta o ProAEx/IFPI, define a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o IFPI e a sociedade.

3.1.2. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, é definição importante para projeto de extensão: “Art. 2º, Inciso II: Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.”

3.2. Diretrizes para a elaboração dos projetos:

3.2.1. São diretrizes para a elaboração dos Projetos de Extensão Remotos ou Híbridos (semipresencial), consoante este Edital:

a) ter o prazo de execução de 3 meses e carga horária total de até 180 horas, contados a partir da data da seleção, com prazo de execução no Biênio 2021/2022;

b) demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações interdisciplinares que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências articulando ações de ensino e pesquisa aplicada;

c) articular-se a outras ações/projetos desenvolvidas *nocampus*, de modo a fortalecer as iniciativas já existentes;

d) articular-se com outras políticas públicas, a partir do princípio da intersetorialidade, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e tecnológica, da inclusão social e produtiva;

e) partir de uma demanda social vinculada a soluções viáveis ligadas à agricultura familiar, possibilitando segurança alimentar no âmbito local e regional.

3.3. Podem ser submetidos projetos remotos ou híbridos (semipresenciais) de cursos, oficinas, eventos de caráter social, acadêmico, economia solidária ou empreendedorismo inovador, inovação tecnológica, assistência técnica e produção de material informativo relacionados às áreas deste edital.

3.4. As publicações advindas dos projetos Pibex AGRO deverão fazer referência ao Edital e ao IFPI, para fins de difusão do conhecimento e comprovação do uso do auxílio financeiro.

3.5. Podem ser adquiridos, através deste Edital, materiais permanentes e de consumo, a fim de viabilizar a execução do projeto selecionado, devendo o material permanente, ao final do projeto, ser incorporado ao patrimônio do campus. Desta forma, o auxílio deverá ser empregado para fomento ao projeto e aplicação no *campus*, mesmo tendo caráter remoto ou híbrido, não se tratando de complementação salarial ou algo similar.

3.6. Deverão compor a equipe executora do projeto: um(a) coordenador(a) servidor(a), um(a) discente regularmente matriculado(a) nos cursos do IFPI e um(a) colaborador voluntário(a) (servidor(a) ou discente). Este último deverá ser cadastrado no SUAP como colaborador voluntário também para efeito de certificação. É facultada a participação de membros externos na equipe.

3.7. Serão permitidos, para cada projeto, apenas um(a) coordenador(a) bolsista, um(a) discente bolsista, até 5 membros voluntários entre servidores e estudantes e até 2 colaboradores voluntários externos.

3.8. Os servidores voluntários deverão participar no projeto de forma interdisciplinar e multidisciplinar.

4. DO FOCO TECNOLÓGICO, DA ÁREA DO CONHECIMENTO, DA ÁREA TEMÁTICA E DO TEMA DO PROJETO

4.1. Os Projetos de Extensão submetidos a este Edital deverão estar relacionados a um dos Focos Tecnológicos nos quais o IFPI possui atuação (Conforme Anexo I), a uma das Áreas do Conhecimento, a uma das Áreas Temáticas da Extensão e a um dos Temas presentes no ato do cadastro (Conforme Anexo I), a serem informados no momento de submissão do projeto no Suap.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Servidores e professores substitutos

5.1.1. Estão aptos a submeter projetos neste Edital servidores (docentes e técnico- administrativos) pertencentes ao quadro efetivo do IFPI e professores substitutos - desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do projeto, acrescido de 30 dias, para a conclusão do projeto no SUAP.

5.1.2. O(a) coordenador(a) só poderá cadastrar e, posteriormente, executar o projeto, se comprovar que está com carga horária disponível, através de declaração formal (Anexo II) expedida pela chefia imediata. O comprovante deverá ser anexado no ato do cadastro, sendo esta regra válida aos demais membros da equipe.

5.1.3. O(a) docente que estiver na condição de coordenador(a) deverá executar as atividades fora da sua carga horária de trabalho. Em caso de servidor docente voluntário, a carga horária de atuação no projeto será computada no Plano de Ocupação Docente (PSAD), no semestre de execução do projeto.

5.1.4. O servidor técnico-administrativo deverá executar o projeto fora de sua carga horária de trabalho.

5.2. Estudantes

5.2.1 É condição para que o estudante participe do projeto como discente bolsista:

a) estar matriculado a partir do 2º ano/módulo/período dos cursos presenciais técnicos/integrado ou superiores regulares do campus e contar com efetiva participação/frequência nas disciplinas do período em vigor,

b) ter disponibilidade de 10h horas semanais (Anexo III) , em turno diverso ao de seu curso, para planejamento e execução das atividades do projeto.

c) não estar com previsão de conclusão de curso durante a execução do projeto, exceto o caso de estudante voluntário;

5.2.2. Cada estudante poderá participar de **apenas 01 projeto** para a seleção de que trata este Edital.

5.2.3. É vedada a participação de estudantes que possuam vínculo empregatício ou receber Bolsa de Iniciação Científica, Monitoria e Bolsas com recursos da Proex, exceto em situações previstas. Nos casos de impedimento de recebimento de bolsa, os estudantes poderão participar da execução do projeto na condição de voluntários.

5.2.4 Os discentes bolsista e voluntários devem possuir um Plano de Trabalho Individualizado (Anexo IV) a ser cumprido, com carga horária semanal de 10 horas.

5.3. O discente voluntário deve assinar Termo de Compromisso do Discente Voluntário (Anexo V), que deverá ser anexado no SUAP, sob pena de não participar do projeto e, conseqüentemente, não receber o certificado de participação.

5.4. As equipes de cada projeto poderão contar com o máximo de 9 (nove) membros, dos quais: 1(um/uma) servidor(a) coordenador(a), 1(um/uma) discente bolsista, 5(cinco) membros voluntários do IFPI (entre servidores e estudantes), e até 2(dois) membros voluntários da comunidade externa.

5.5. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a mudança da coordenação no SUAP e a retirada imediata de membros da equipe que não cumprirem com as atividades previstas no projeto, seja servidor ou estudante.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A PROEX/IFPI disporá de recursos oriundos do orçamento do IFPI, no **valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)** para custeio do Subprograma Bolsas de Extensão – PIBEX AGRO, onde selecionará **35 projetos** para recebimento das Bolsas conforme valores nos Quadros I e II e aplicação dos recursos para execução do projeto de acordo com os Quadros III, IV ou V, com prazo de execução de 03 meses.

Quadro I - Detalhamento orçamentário para “Auxílio ao Coordenador”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	BOLSA MENSAL	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Auxílio Financeiro ao Pesquisador*	R\$ 1.500,00	03 meses	R\$ 4.500,00

(*) Entende-se, para efeito deste Edital, o pesquisador como o coordenador do projeto.

Quadro II - Detalhamento orçamentário para o “Bolsista Discente”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	BOLSA MENSAL	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Auxílio Financeiro ao Estudante**	R\$ 400,00	03 meses	R\$ 1.200,00

(**) Entende-se, para efeito deste Edital, o estudante como bolsista discente.

Quadro III – Detalhamento para utilização do “Auxílio ao Coordenador”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR A SER UTILIZADO
01	Material de Consumo (33.90.30)	R\$ 1.000,00
02	Equipamentos e material permanente (44.90.52)	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 4.500,00

Quadro IV - Detalhamento para utilização do “Auxílio ao Coordenador”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR A SER UTILIZADO
------	--------------------------------------	-----------------------

01	Material de Consumo (33.90.30)	R\$ 4.500,00
TOTAL		R\$ 4.500,00

Quadro V- Detalhamento para utilização do “Auxílio ao Coordenador”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR A SER UTILIZADO
02	Equipamentos e material permanente (44.90.52)	R\$ 4.500,00
TOTAL		R\$ 4.500,00

6.2. Os valores custearão as despesas previstas na execução dos projetos selecionados em conformidade com a natureza de despesa prevista, consoante o discriminado acima.

6.3. Os recursos serão descentralizados pela PROEX aos *campi*, em parcela única, para a execução dos gastos previstos nos respectivos projetos.

6.4. O coordenador será responsável pelo uso adequado do recurso, assegurando a execução do projeto.

6.5. Caso o(a) bolsista, coordenador ou discente, não desenvolva o projeto, este, obrigatoriamente deverá devolver, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, os valores da respectiva bolsa.

6.6 Todos os equipamentos adquiridos através de recursos deste Edital serão incorporados ao patrimônio do campus ao qual se vincula o projeto, ao seu término.

7. DO LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS E OUTRAS ORIENTAÇÕES

7.1 A disponibilidade de recursos para fomento de projetos de extensão do PIBEX AGRO atenderá a previsão descrita no quadro VI, sendo os projetos classificados por ordem decrescente de pontuação e contemplados com recursos financeiros conforme a distribuição a seguir:

Quadro VI - Distribuição de Projetos* e Valores por campus

CAMPUS		QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL APLICADO (R\$)
01	CAMPO MAIOR	03	17.100,00
02	COCAL	03	17.100,00
03	CORRENTE	05	28.500,00
04	JOSÉ DE FREITAS	02	11.400,00
05	OEIRAS	03	17.100,00
06	PAULISTANA	05	28.500,00
07	PIO IX	02	11.400,00
08	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	04	22.800,00
09	URUÇUÍ	05	28.500,00
10	VALENÇA	03	17.100,00
TOTAL		35	199.500,00

(*) Valor total por projeto: R\$ 5.700,00 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador somado ao Auxílio Financeiro ao Estudante).

8. DA ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser elaboradas pelo Coordenador (Docente ou Técnico-Administrativo), com colaboração dos estudantes e demais membros, com base no modelo do formulário eletrônico constando dos seguintes itens: Dados do Projeto (resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metodologia, acompanhamento e avaliação, resultados esperados e referências); Dados do Edital, Caracterização dos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de Aplicação, Plano de Desembolso, Anexos.

8.2. As propostas de que trata o item acima deverão ser inseridas no Módulo EXTENSÃO do SUAP em ‘Projetos’, ‘Submeter Projetos’, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifpi.edu.br>.

8.3. Para inscrição da proposta o Coordenador deverá inserir no SUAP:

- o projeto referente ao Edital;
- anexar cópia dos documentos de RG e CPF dos discentes bolsistas;
- anexar cópia do histórico escolar dos discentes bolsistas;
- anexar Termo de Disponibilidade do Estudante Bolsista (Anexo III) e Termo de Compromisso do(s) Estudante(s) Voluntário(s) (Anexo V), se houver;

- e) anexar Termo de Autorização do Responsável, para caso de discente bolsista menor de 18 (Anexo VI);
- f) anexar Termo de Disponibilidade de carga horária do Coordenador para execução do projeto (Anexo II);
- g) anexar Termo de Compromisso de Servidores Voluntários (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado;
- 8.4. Todos os documentos anexados devem estar em formato 'pdf'.
- 8.5. Somente serão aceitos os projetos submetidos conforme cronograma deste Edital.
- 8.6. Somente serão aceitas propostas de servidores que estejam adimplentes acadêmica e orçamentariamente junto ao campus, em projetos acompanhados pela Diretoria/Coordenação de Extensão;
- 8.7. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 19 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PRÉ-SELEÇÃO)

9.1. Serão homologados pela Diretoria/Coordenação de Extensão do *campus*:

- a) os projetos que estiverem em conformidade com o item 8 deste Edital e cumprirem as demais exigências previstas neste Edital;
- b) as propostas que obedecerem ao cronograma de execução disposto; e
- c) aquelas que preencherem devidamente as abas do formulário e apresentarem a documentação exigida

Parágrafo único. Os proponentes contemplados em Editais ProAEx anteriores, devem estar em condição de adimplência acadêmica e orçamentária junto ao *campus*. Proponentes inadimplentes terão suas inscrições indeferidas.

9.2. As homologações serão realizadas pelo Diretor/Coordenador de Extensão do *campus*, via SUAP, Módulo "Extensão".

9.3. A PROEX encaminhará os projetos homologados para o banco de avaliadores da Proex/IFPI.

10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOS CRITÉRIOS

10.1. Da avaliação dos projetos:

10.1.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pelo banco de avaliadores da PROEX/IFPI, onde os avaliadores cadastrados no banco não poderão avaliar as propostas do seu *campus* de origem.

10.1.2. Os avaliadores tomarão como base para análise e julgamento dos projetos as orientações dispostas no item 10, os critérios constantes nas Tabelas 1 e 2 deste Edital e demais exigências citadas neste Edital.

10.1.3. A classificação dos projetos será definida por ordem decrescente da somatória da pontuação atribuída a cada um.

10.1.4. O resultado final da avaliação dos projetos será publicado pela PROEX e divulgado no portal do IFPI.

10.2. Dos critérios de avaliação:

10.2.1. Como critério eliminatório de participação, o projeto precisará:

- a) envolver demandas das comunidades externas ao IFPI;
- b) obedecer às áreas e linhas temáticas apontadas neste Edital (Anexo I).

10.2.2. Como critério classificatório, os projetos serão avaliados segundo o descrito na Tabelas 1.

10.2.3. Como critério classificatório, também será pontuado o perfil extensionista do proponente conforme os critérios listados na Tabela 2.

Tabela 1 – Critérios e indicadores a serem avaliados no projeto

ORD.	CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
		1. Condiz com a Área Temática e linha de Extensão a que se propõe.	Até 8,0 pontos.	
		2. Indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.	Até 7,0 pontos.	

1	Clareza da proposta.	3. Perspectiva interdisciplinar e vinculação a outros projetos de extensão do campus	Até 8,0 pontos.	30,0
		4. Relação dialógica entre o IFPI e comunidade externa.	Até 7,0 pontos.	
2	Coerência entre os objetivos e a metodologia do projeto.	1. Coerência entre os objetivos e a metodologia do projeto.	Até 20,0 pontos.	20,0
3	Produtos e Impactos gerados pelo projeto.	1. Impacto pela ação social transformadora.	Até 10,0 pontos	15,0
		2. Contribuição para as políticas públicas e o desenvolvimento regional.	Até 5,0 pontos	
4	Adequação metodológica.	1. Viabilidade para execução.	Até 15,0 pontos.	15,0
5	Plano de Metas e Atividades Discentes.	1. Impacto na formação acadêmica do bolsista discente.	Até 10,0 pontos	10,0
TOTAL				90,0

Tabela 2 – Critérios para avaliação do proponente

N.º	CRITÉRIOS	MÁXIMO DE PONTOS
01	Executou projeto de extensão acadêmica, social, artística ou cultural nos últimos 2 anos, com registro no SUAP e cadastro no <i>Lattes</i> .	4,0
02	Ministrou Cursos de Extensão no Eixo Tecnológico de seu <i>campus</i> de lotação, nos últimos 2 anos, com registro no SUAP e cadastro no <i>Lattes</i> .	2,0
03	Participou de Comissão Interna junto à Extensão do <i>campus</i> ou da Pró-Reitoria de Extensão, nos últimos anos, através de Portaria.	2,0
04	Atuou como Coordenador ou participante de Núcleo de Estudos em Extensão em seu <i>campus</i> ou na Pró-Reitoria de Extensão, nos últimos 2 anos, com registro no SUAP e cadastro no <i>Lattes</i> .	2,0
TOTAL		10,0

10.2.4. Para efeito de classificação, a pontuação mínima será de 60 pontos.

10.3. Dos critérios de desempate para classificação dos projetos:

10.3.1. Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no critério 1, Indicador 1 da Tabela 1;
- b) maior pontuação obtida no critério 2 da Tabela 1;

- c) maior pontuação obtida no critério 3, Indicador 1 da Tabela 1;
- d) maior pontuação obtida no critério 4 da Tabela 1;
- e) maior pontuação obtida no critério 5 da Tabela 1;
- f) maior pontuação obtida na Tabela 2.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O resultado da avaliação de cada projeto será encaminhado pelos avaliadores à PROEX para a classificação e será divulgado o resultado preliminar no site do IFPI www.ifpi.edu.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado. O formulário para recurso encontra-se disponível no Sistema SUAP.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será publicado pela PROEX, no portal do IFPI, em data prevista no cronograma deste Edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO

14.1 Após o resultado final das propostas selecionadas, a Coordenação de Extensão do campus, de posse das informações e documentos disponibilizados na inscrição, formalizará processo eletrônico para fins de pagamento dos auxílios aos projetos contemplados, antes do início da execução. Caso se faça necessário, a Coordenação de Extensão manterá contato com o(a) coordenador(a) e o(a) estudante bolsista para eventuais esclarecimentos.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio:

- a) das Diretorias/Coordenações de Extensão de cada *campus*, in loco;
- b) da análise e validação do registro das atividades executadas, de acordo com registro feito no SUAP pelo coordenador do projeto;
- c) da análise e validação da conclusão do projeto no SUAP.

15.2. As publicações ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados, incluindo seus resultados e anexadas as respectivas comprovações no SUAP, deverão ser feitas na aba "Outros Anexos".

15.3. Caso haja impedimento do coordenador em continuar o projeto, ele deverá ser substituído por novo coordenador, preferencialmente que seja servidor membro do projeto, a fim de não interromper os trabalhos, sendo essa substituição registrada no SUAP pelo(a) coordenador(a) do projeto de que está se desligando.

16. DO PRODUTO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

16.1. Após o término do projeto, o coordenador deverá obrigatoriamente apresentar o resultado da execução do respectivo projeto em uma das formas a seguir:

- a) na Revista SOMMA do IFPI;
- b) no Integra IFPI; ou
- c) em evento científico de pesquisa aplicada ou evento de extensão, interno ou externo, ao IFPI.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para efeito de prestação de contas, o coordenador de cada projeto executado deverá anexar os relatórios parciais mensais e final, além do preenchimento da aba "LIÇÕES APRENDIDAS" no SUAP.

17.2. Devem ser anexadas as cotações de preço dos itens adquiridos como material de consumo e/ou permanente e as notas fiscais de compra.

17.3. A prestação de contas acadêmica será de acordo com o item 16.

18. DA CERTIFICAÇÃO

18.1. Servidores (coordenadores e demais membros), discentes bolsistas e voluntários terão direito à certificação, que ficará a cargo do *campus*, através da Diretoria/Coordenação de Extensão, a partir da entrega do relatório.

18.2. Para fins de certificação, coordenadores e discente bolsista terão de cumprir a carga horária definida, conforme item 3.2 deste Edital.

18.3. Membros da comunidade externa poderão ser certificados pela Diretoria/Coordenação de Extensão do *campus*, conforme previsão da carga horária registrada no projeto e cadastrada no Suap. Só terão direito à certificação os executores que tiverem sido identificados previamente no projeto, ou aqueles que, por motivos outros, tenham sido adicionados posteriormente, desde que devidamente

justificado e formalizado através de processo junto à PROEX.

19. DO CRONOGRAMA

QUADRO VIII - Cronograma do Edita

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	16/09/21
Submissão dos projetos	20/09/21 a 17/10/21
Pré-Seleção dos Projetos	18/10/21 a 23/10/21
Homologação das Inscrições	25/10/21
Avaliação dos projetos pelo Banco de Avaliadores da PROEX	26/10/21 a 06/11/21
Divulgação dos resultados preliminares pela PROEX	08/11/21
Recursos	09/11/21
Resultado final pela PROEX	11/11/21
Período de execução dos projetos no <i>campus</i>	01/12/21 a 01/03/22
Prestação de contas do coordenador ao <i>campus</i>	21/03/22 a 24/04/22
Prestação de contas do <i>campus</i> à PROEX	25/04/22 a 31/05/22

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA
GOMES

Pró-Reitora de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PROEX-IFPI, em 16/09/2021 16:45:24.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI, em 16/09/2021 12:48:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48514

Código de Autenticação: 80ccffddc7

